



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 197/2010,

de 23 de Fevereiro de 2010.

ESTABELECE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL, A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE DIFÍCIL ACESSO AOS LOCAIS DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica criada no âmbito na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de ajuda financeira de difícil acesso aos locais de trabalho, aos profissionais do magistério público municipal, a ser paga mensalmente, observados os seguintes critérios:

- a) R\$ 60,00(sessenta reais), ao profissional que reside a uma distância igual a 04(quatro) quilômetros, da unidade escolar na qual exerça suas atividades de magistério;
- b) R\$ 80,00(oitenta reais), ao profissional que reside à uma distância superior à 04 (quatro) quilômetros, e inferior a 08(oito) quilômetros, da unidade escolar na qual exerça suas atividades de magistério;
- c) R\$ 120,00(cento e vinte reais), ao profissional que reside à uma distância superior a 08(oito) quilômetros, da unidade escolar na qual exerça suas atividades de magistério;
- d) A ajuda de custo referida, é assegurada se não houver transporte escolar, para a unidade de ensino, e retirada nos períodos de licenças, férias e recesso escolar.

Art. 2.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Nilton de Almeida
- PREFEITO-